



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 93/2019

Designa os empregados Luciano de Campos Xavier, matrícula nº 0448, e Paulo Araújo Prado, matrícula 0618, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 011/2017, firmado entre o Confea e a ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, Processo nº 0237/2017.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*“Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes”. (grifos nossos)*

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

“Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e”

Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

“Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC”.

Considerando o Contrato nº 011/2017, firmado entre o Confea e a **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER**, na data de **20 de maio de 2017**, com o valor global estimado de R\$ 62.849,08 (**sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos**), e seus respectivos termos aditivo, para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistencial técnica nos 02 (dois) elevadores instalados no Edifício Engenheiro Saturnino de Brito Filho - Confea, situado no SEP 508, Bloco “A”, Brasília – DF, conforme descrição da capacidade técnica instalada e com fornecimento de peças, componentes e acessórios dos elevadores, mediante ressarcimento dos custos, conforme especificações e condições constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e no Contrato nº 011/2017. de modo atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea,

Considerando a alteração de lotação do atual fiscal do contrato, Marcelo Vasconcelos de Oliveira.

Considerando a indicação dos empregados Luciano de Campos Xavier e Paulo Araújo Prado para desempenhar a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 011/2017 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria AD nº 232/2017 (SEI nº 0005981)

Art. 2º Designar o empregado Luciano de Campos Xavier, matrícula nº 0448, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 011/2017 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 3º Designar o empregado Paulo Araújo Prado, matrícula 0618, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 011/2017, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 4º Determinar que a fiscal informe ao SETAC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a sua execução.

Art. 5º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo nº 0237/2017 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 27/03/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 27/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0181678** e o código CRC **1E67FCA0**.